

**SIMP Nº:003.0.19494/2018**

DATA:05/07/2018

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

**ENVOLVIDOS**

| NOME                 | TIPO        | MENOR |
|----------------------|-------------|-------|
| PAULA SOUZA DE PAULA | PROCESSANTE | Não   |

**CI nº 079/2018 – CCC**

**Ref.: Convênio – JUCEB x MPBA**

**Salvador, 04 de junho de 2018.**

Prezada Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e ratificação quanto aos ditames legais, cópia do **Termo de Convênio** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e a **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**, cujo objeto se consubstancia em disponibilizar ao MPBA o acesso on-line à base de dados do cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB (cópia em anexo).

Com os cordiais nossos cumprimentos,

  
**Carlos Stucki**

**Coordenador Executivo  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Matrícula [REDACTED]**

Senhora  
**Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
NESTA.

**CONVÊNIO Nº. 021/2018**

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, para acesso ao Banco de Dados do Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015 - 010, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada **JUCEB** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, situado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, neste ato, representado por sua Procuradora Geral, **Ediene Santos Lousado**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliada na (sic) 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004 doravante designado **MPBA**, resolvem celebrar o presente Convênio, gerado através do **Processo Administrativo DOC: 1106180013497**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05 e Lei Federal 13.204/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela **JUCEB**, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para a instrução de processo em tramitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O Convênio justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:

- a) A **JUCEB** visa reduzir a demanda de solicitações de cópias por parte do **MPBA**, as



quais são atendidas gratuitamente e representam dispêndio para a autarquia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a JUCEB e o MPBA será executado, preferencialmente, por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

- a) Indicar e credenciar, formalmente, por documento específico, **02 (dois)** dos seus servidores públicos, que ficarão responsáveis (Administrador) pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, e pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante a JUCEB e a terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;
- e) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da JUCEB;
- f) Comunicar à JUCEB, através dos responsáveis pelo cadastramento, treinamento e gerenciamento das senhas (Administrador), eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) por meio de comunicação escrita (ofício e/ou e-mail).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Liberar **25 (vinte e cinco)** senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois)** servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI), serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito do MPBA.
- b) Tornar disponível o acesso à base de dados e às imagens digitalizadas dos atos pela utilização de um sistema próprio (Gerenciador de Imagens), por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos cadastrados pelo(s) administrador(es), estabelecidos os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;



- c) Treinar, especificamente, os servidores públicos do **MPBA**, formalmente indicados, para executar o cadastramento, treinamento e o gerenciamento (Administrador) das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;
- d) Utilizar o acesso ao cadastro do **MPBA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- e) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas do **MPBA**;
- f) Corrigir, o mais tempestivamente possível, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), sempre a partir da manifestação do conveniado, por escrito (ofício e/ou via e-mail), e comunicar ao **MPBA**, do mesmo modo, quando corrigidas as falhas apontadas;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

Em contrapartida à concessão do acesso *on-line* à base de dados, objeto deste Convênio, o **MPBA** compromete-se a:

- a) Divulgar e orientar a todas as suas Coordenações, que compõem a estrutura organizacional do **MPBA**, quanto à execução do presente Convênio, difundindo o acesso aos sistemas de cadastro e imagem.
- b) Em cooperação com ações empreendidas pela **JUCEB**, visando simplificar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos, o **MPBA** oficiará à **JUCEB**, na hipótese em que as informações disponíveis para acesso se mostrem, naquele caso específico, insuficiente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhum dos partícipes durante a execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origens.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de Termos Aditivos, bem como denunciado, de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (ofício ou e-mail), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

↙

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

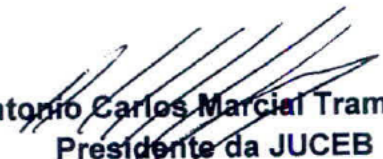
O MPBA providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

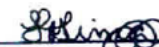
E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 28 de junho de 2018.

  
Antonio Carlos Marcial Tramm  
Presidente da JUCEB  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

  
Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça do MPBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

### TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO / IMAGENS

| Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB           |  |
|------------------------------------------------------|--|
| <b>Responsável – Convênio</b>                        |  |
| <b>Nome:</b> Tiana Régila Mota Góes Araújo           |  |
| <b>Cargo:</b> Assessora-Chefe                        |  |
| <b>E-mail:</b> tiana.araujo@juceb.ba.gov.br          |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8097                      |  |
| <b>Nome:</b> Márcia Cristina Santana Freitas         |  |
| <b>Cargo:</b> Assessora Técnica                      |  |
| <b>E-mail:</b> marcia.freitas@juceb.ba.gov.br        |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8072                      |  |
| <b>Nome:</b> Margarida Szabo                         |  |
| <b>Cargo:</b> Analista Técnico                       |  |
| <b>E-mail:</b> margarida.szabo@juceb.ba.gov.br       |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8060                      |  |
| <b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>             |  |
| <b>Nome:</b> Juliana da Silva Heeger                 |  |
| <b>Cargo:</b> Coordenador Técnico                    |  |
| <b>E-mail:</b> juliana.heeger@juceb.ba.gov.br        |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8017                      |  |
| <b>Nome:</b> Adriano José Santos Rodrigues           |  |
| <b>Cargo:</b> Assessor Técnico                       |  |
| <b>E-mail:</b> adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8068                      |  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA         |  |
| <b>Responsável – Convênio</b>                        |  |
| <b>Nome:</b> Carlos Bastos Stucki                    |  |
| <b>Cargo:</b> Coordenador Executivo                  |  |
| <b>E-mail:</b> carlos.stucki@mpba.mp.br              |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3103-0111                      |  |
| <b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>             |  |
| <b>Nome:</b> Yuri Gonzales Araujo                    |  |
| <b>Cargo:</b> Diretor                                |  |
| <b>E-mail:</b> yuri.araujo@mpba.mp.br                |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3103-0211                      |  |



**PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**A) Entidade Proponente:** Ministério Público do Estado da Bahia  
**CNPJ:** 04.142.491/0001-66  
**Endereço:** 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia  
**Cidade:** Salvador  
**CEP:** 41.745-004

**Representante:** Ediene Santos Lousado  
**Cargo:** Procuradora Geral de Justiça  
**CPF nº:** [REDACTED]

**B) Outros Partícipes:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB  
**CNPJ:** 13.574.983/0001-11  
**Endereço:** Avenida Estados Unidos, nº 558, Comércio.  
**Cidade:** Salvador – Bahia.  
**CEP:** 40.010-020.

**C) Responsável pela execução:**  
**YURI Gonzalez Araujo**  
**Cargo:** Diretor de Tecnologia da Informação

**2. OBJETO DO CONVÊNIO**

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, que regulamenta o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de processo em tramitação. Serão liberadas 25 (vinte e cinco) senhas de usuários para acesso ao banco de dados.

**3. JUSTIFICATIVA**

As razões para a celebração do Convênio entre o MPBA e JUCEB consistem em propiciar um acesso a um conjunto de informações qualificadas em especial para áreas de atuação do Ministério Público, ressaltando no âmbito:

**Civil**

- Falência - emissão de pareceres e acompanhamentos dos processos de falências e recuperação judicial das empresas;
- Registros Públicos - retificações administrativas e judiciais;
- Fundações - fiscalização do funcionamento das fundações privadas e das associações voltadas para os interesses sociais ou quando estas percebem subvenções públicas.



### Criminal

- Na repressão aos crimes contra o patrimônio, a administração pública, além dos crimes de sonegação, dentre outros;
- Nas atividades de inteligência, em interação com outros órgãos, em prol da prevenção, identificação e neutralização das organizações criminosas.

### 4. OBJETIVOS

A celebração do Convênio visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado da Bahia, pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, através acesso on-line à base de dados da JUCEB.

### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O intercâmbio de informações entre a JUCEB e o MPBA será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através da cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

1. A JUCEB liberará 25 (Vinte e Cinco) senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo 02 (dois) servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI) serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da DPE.

2. O MPBA indicará e credenciará, formalmente, por documento específico, 02 (dois) dos seus servidores públicos (Administrador) que ficarão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, bem como pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema.

### 6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

  
Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



Valor unitário (preço mensal): R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

#### PORTARIA Nº 182/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Márcio Leandro de Araújo Oliveira, matrícula nº [REDACTED] e Misael Cerqueira Santos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 098/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTARIA Nº 183/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Victor da Silva Pimenta, matrícula nº [REDACTED] e Andreia Borges Conceição, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 099/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTARIA Nº 184/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº [REDACTED] e Rafael Lordelo dos Reis Oliveira, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 102/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTARIA Nº 185/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar os servidores Gabriel Andreus Santos Xavier, matrícula nº [REDACTED] e Eliene Fonseca Chaves, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 104/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Itamaraju.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

#### RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.1490/2018.

Participes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, CNPJ nº 03.589.068/0001-46.

Objeto: Promover o estreitamento do relacionamento interinstitucional de modo a oportunizar o fornecimento e o intercâmbio de informações relacionadas à regulação do mercado de assistência suplementar à saúde, bem como promover uma atuação integrada com vistas à proteção e defesa dos direitos do consumidor de planos privados de assistência à saúde.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.

#### RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.20709/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Junta Comercial do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.574.983/0001-11.

Objeto: Disponibilização do acesso on line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela JUCEB.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.





PROCEDIMENTO Nº. 003.0.19494/2018 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACESSO *ON-LINE* À BASE DE DADOS DO CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS, MANTIDO PELA JUCEB. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

**PARECER Nº. 410/2019**

Trata-se de minuta de Convênio a ser celebrado entre este Ministério Público e a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, cujo objeto é o acesso *on-line* por este *Parquet* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, para obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de processo em tramitação, com vigência de 4 (quatro) anos, admitida sua prorrogação.

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 08 de maio de 2019.

  
Belª. Maria Paula Simões Silva  
Assessora de Gabinete  
Matrícula [REDACTED]

  
Belª. Mariana Nascimento Sotero Campos  
Assistente Técnico-Administrativo  
Matrícula [REDACTED]

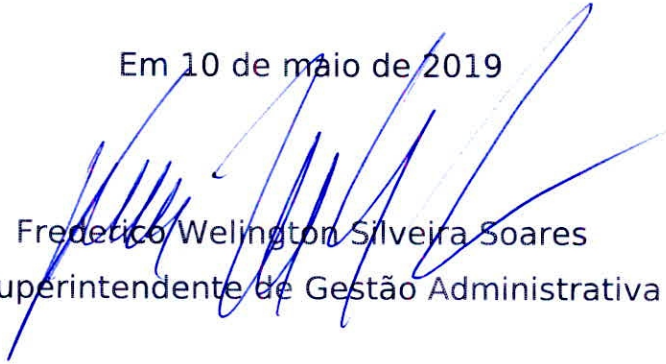


DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 410/2019, relativo ao Convênio a ser celebrado entre este Ministério Público e a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 10 de maio de 2019

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



## CONVÊNIO Nº. 021 /2018

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, para acesso ao Banco de Dados do Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015 - 010, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada **JUCEB** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, situado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, neste ato, representado por sua Procuradora Geral, **Ediene Santos Lousado**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliada na (sic) 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004 doravante designado **MPBA**, resolvem celebrar o presente Convênio, gerado através do **Processo Administrativo DOC: 1106180013497**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05 e Lei Federal 13.204/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela **JUCEB**, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para a instrução de processo em tramitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Convênio justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:

a) A **JUCEB** visa reduzir a demanda de solicitações de cópias por parte do **MPBA**, as





quais são atendidas gratuitamente e representam dispêndio para a autarquia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e o **MPBA** será executado, preferencialmente, por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA**

- a) Indicar e credenciar, formalmente, por documento específico, **02 (dois)** dos seus servidores públicos, que ficarão responsáveis (Administrador) pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, e pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante a **JUCEB** e a terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;
- e) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da **JUCEB**;
- f) Comunicar à **JUCEB**, através dos responsáveis pelo cadastramento, treinamento e gerenciamento das senhas (Administrador), eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) por meio de comunicação escrita (ofício e/ou e-mail).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

- a) Liberar **25 (vinte e cinco)** senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois)** servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI), serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito do **MPBA**.
- b) Tornar disponível o acesso à base de dados e às imagens digitalizadas dos atos pela utilização de um sistema próprio (Gerenciador de Imagens), por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos cadastrados pelo(s) administrador(es), estabelecidos os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;



- c) Treinar, especificamente, os servidores públicos do **MPBA**, formalmente indicados, para executar o cadastramento, treinamento e o gerenciamento (Administrador) das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;
- d) Utilizar o acesso ao cadastro do **MPBA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- e) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas do **MPBA**;
- f) Corrigir, o mais tempestivamente possível, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), sempre a partir da manifestação do conveniado, por escrito (ofício e/ou via e-mail), e comunicar ao **MPBA**, do mesmo modo, quando corrigidas as falhas apontadas;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

Em contrapartida à concessão do acesso *on-line* à base de dados, objeto deste Convênio, o **MPBA** compromete-se a:

- a) Divulgar e orientar a todas as suas Coordenações, que compõem a estrutura organizacional do **MPBA**, quanto à execução do presente Convênio, difundindo o acesso aos sistemas de cadastro e imagem.
- b) Em cooperação com ações empreendidas pela **JUCEB**, visando simplificar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos, o **MPBA** oficiará à **JUCEB**, na hipótese em que as informações disponíveis para acesso se mostrem, naquele caso específico, insuficiente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhum dos partícipes durante a execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origens.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de Termos Aditivos, bem como denunciado, de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (ofício ou e-mail), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPBA providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 28 de junho de 2018.

  
Antonio Carlos Marcial Tramm  
Presidente da JUCEB  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

  
Ediene Santos Lousado  
Procuradora-Geral de Justiça do MPBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

### TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_

CPF: 

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO I

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO / IMAGENS

| Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB           |  |
|------------------------------------------------------|--|
| <b>Responsável – Convênio</b>                        |  |
| <b>Nome:</b> Tiana Régila Mota Góes Araújo           |  |
| <b>Cargo:</b> Assessora-Chefe                        |  |
| <b>E-mail:</b> tiana.araujo@juceb.ba.gov.br          |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8097                      |  |
| <b>Nome:</b> Márcia Cristina Santana Freitas         |  |
| <b>Cargo:</b> Assessora Técnica                      |  |
| <b>E-mail:</b> marcia.freitas@juceb.ba.gov.br        |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8072                      |  |
| <b>Nome:</b> Margarida Szabo                         |  |
| <b>Cargo:</b> Analista Técnico                       |  |
| <b>E-mail:</b> margarida.szabo@juceb.ba.gov.br       |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8060                      |  |
| <b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>             |  |
| <b>Nome:</b> Juliana da Silva Heeger                 |  |
| <b>Cargo:</b> Coordenador Técnico                    |  |
| <b>E-mail:</b> juliana.heeger@juceb.ba.gov.br        |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8017                      |  |
| <b>Nome:</b> Adriano José Santos Rodrigues           |  |
| <b>Cargo:</b> Assessor Técnico                       |  |
| <b>E-mail:</b> adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3326-8068                      |  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA         |  |
| <b>Responsável – Convênio</b>                        |  |
| <b>Nome:</b> Carlos Bastos Stucki                    |  |
| <b>Cargo:</b> Coordenador Executivo                  |  |
| <b>E-mail:</b> carlos.stucki@mpba.mp.br              |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3103-0111                      |  |
| <b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>             |  |
| <b>Nome:</b> Yuri Gonzales Araujo                    |  |
| <b>Cargo:</b> Diretor                                |  |
| <b>E-mail:</b> yuri.araujo@mpba.mp.br                |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 3103-0211                      |  |



**PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**A) Entidade Proponente:** Ministério Público do Estado da Bahia

**CNPJ:** 04.142.491/0001-66

**Endereço:** 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia

**Cidade:** Salvador

**CEP:** 41.745-004

**Representante:** Ediene Santos Lousado

**Cargo:** Procuradora Geral de Justiça

**CPF nº:** [REDACTED]

**B) Outros Partícipes:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

**CNPJ:** 13.574.983/0001-11

**Endereço:** Avenida Estados Unidos, nº 558, Comércio.

**Cidade:** Salvador – Bahia.

**CEP:** 40.010-020.

**C) Responsável pela execução:**

**YURI Gonzalez Araujo**

**Cargo:** Diretor de Tecnologia da Informação

**2. OBJETO DO CONVÊNIO**

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, que regulamenta o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de processo em tramitação. Serão liberadas 25 (vinte e cinco) senhas de usuários para acesso ao banco de dados.

**3. JUSTIFICATIVA**

As razões para a celebração do Convênio entre o MPBA e JUCEB consistem em propiciar um acesso a um conjunto de informações qualificadas em especial para áreas de atuação do Ministério Público, ressaltando no âmbito:

**Civil**

- Falência - emissão de pareceres e acompanhamentos dos processos de falências e recuperação judicial das empresas;
- Registros Públicos - retificações administrativas e judiciais;
- Fundações - fiscalização do funcionamento das fundações privadas e das associações voltadas para os interesses sociais ou quando estas percebem subvenções públicas.



### Criminal

- Na repressão aos crimes contra o patrimônio, a administração pública, além dos crimes de sonegação, dentre outros;
- Nas atividades de inteligência, em interação com outros órgãos, em prol da prevenção, identificação e neutralização das organizações criminosas.

### 4. OBJETIVOS

A celebração do Convênio visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado da Bahia, pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, através acesso on-line à base de dados da JUCEB.

### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O intercâmbio de informações entre a JUCEB e o MPBA será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através da cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

1. A JUCEB liberará 25 (Vinte e Cinco) senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo 02 (dois) servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI) serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da DPE.

2. O MPBA indicará e credenciará, formalmente, por documento específico, 02 (dois) dos seus servidores públicos (Administrador) que ficarão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, bem como pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema.

### 6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OF/ASTEC/065/2018

Salvador, 26 de junho de 2018.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**

Coordenação de Contratos e Convênios

Sr. Carlos Stucki

Coordenador Executivo

Encaminhamos 03 (três) vias do Convênio celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA para assinatura.

Atendendo o parecer da nossa Procuradoria, informamos que fica sob a responsabilidade do MPBA a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme a cláusula décima do referido instrumento.

Atenciosamente,



**Tiana Araújo**

Assessora Técnica



Valor unitário (preço mensal): R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

**PORTARIA Nº 182/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Márcio Leandro de Araújo Oliveira, matrícula nº [REDACTED] e Misael Cerqueira Santos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 098/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus. Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 183/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Victor da Silva Pimenta, matrícula nº [REDACTED] e Andreia Borges Conceição, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 099/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 184/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº [REDACTED] e Rafael Lordelo dos Reis Oliveira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 102/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 185/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Gabriel Andreus Santos Xavier, matrícula nº [REDACTED] e Eliene Fonseca Chaves, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 104/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Itamaraju.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de junho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.1490/2018.

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, CNPJ nº 03.589.068/0001-46.

Objeto: Promover o estreitamento do relacionamento interinstitucional de modo a oportunizar o fornecimento e o intercâmbio de informações relacionadas à regulação do mercado de assistência suplementar à saúde, bem como promover uma atuação integrada com vistas à proteção e defesa dos direitos do consumidor de planos privados de assistência à saúde.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.

**RESUMO DE CONVÊNIO**

Processo: 003.0.20709/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Junta Comercial do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.574.983/0001-11.

Objeto: Disponibilização do acesso on line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela JUCEB.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.



2-O cronograma das correições será publicado mensalmente, indicando as Promotorias e/ou órgãos/unidades que serão visitados, os dias e os horários de realização das correições, bem como os membros do Ministério Público designados para realização dos trabalhos, conforme dispõe o art. 94, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

3 - A Secretaria da Corregedoria Geral fará comunicação ao Promotor de Justiça, com antecedência necessária, solicitando-lhe a contribuição para a realização do ato de Correição.

Salvador, 29 de junho de 2018

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

\*Republicado por ter havido alteração

---

### **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

---

Adesão de Voluntário

| Nome                        | Lotação                     | Início     | Término    |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------|
| Deniely Rodrigues Domingues | Promotoria Justiça Guanambi | 03/07/2018 | 02/07/2019 |

#### **RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 003.0.18082/2018

OBJETO: Renovação da assinatura da Biblioteca Digital Revista de Direito Administrativo e Constitucional, da Editora Fórum, com acessos ilimitados e simultâneos, tendo como finalidade atender às necessidades de consulta e pesquisa jurídica dos Membros e Servidores desta Instituição.

FAVORECIDO: Editora Fórum Ltda.

VALOR: R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Implementação do Projeto de Qualificação de Integrante do Ministério Público.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 313

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05 e parecer nº. 535/2018.

---

### **CAOCIFE**

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

| Nº Processo       | Promotoria de Justiça | Entidade                  | Validade                |
|-------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 678.9.106162/2018 | Cruz das Almas        | Associação Gente da Gente | 27/06/2018 à 27/12/2018 |

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

---

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

#### **GABINETE**

---

#### **RESUMO DE CONVÊNIO**

Processo: 003.0.20709/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Junta Comercial do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.574.983/0001-11.  
Objeto: Disponibilização do acesso on line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela JUCEB.

Vigência: 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento.

\*Republicado por haver incorreção

#### **RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 084/2017- SGA**

Processo: 003.0.13098/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prolin Ltda, CNPJ nº 13.125.158/0001-30.

Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva em monitores, impressoras e scanners pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2018 até 09 de julho de 2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.



M  
D:

ARQUIVAR COM EXPEDIENTE  
DO NOVO ACT DA JUCER

**SIMP Nº:003.0.5563/2018**

DATA:01/03/2018

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

**ENVOLVIDOS**

| NOME                 | TIPO        | MENOR |
|----------------------|-------------|-------|
| CARLOS BASTOS STUCKI | PROCESSANTE | Não   |



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CÓPIA**

Of. nº 0859/18- GPG  
SIMP nº: 003.0.5563/2018  
(fazer referência a este número)

Salvador/BA, 02 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**  
Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia  
Av. Estados Unidos, nº 558, Edf. Citibank, Comércio, CEP 40.020-010  
SALVADOR/BA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, colhemos da oportunidade para comunicar a V. Sa. o interesse na celebração de novo Termo de Convênio entre este Ministério Público e essa Junta Comercial do Estado da Bahia, cujo objeto é a disponibilização de acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido por essa Junta Comercial.

No ensejo, informamos que a celebração do Convênio visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado da Bahia, pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, através acesso *on-line* à referida base de dados.

Assim, certos de contar com a atenção de Vossa Senhoria na apreciação do pedido, colocamo-nos à disposição para as tratativas e esclarecimentos pertinentes.

  
**SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, é representado extrajudicialmente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, consoante art. 15, I, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, cargo atualmente ocupado pela Promotora de Justiça **EDIENE SANTOS LOUSADO**, matrícula nº [REDACTED], nomeada por Decreto do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2016, anexo.

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia: EDIENE SANTOS LOUSADO;
- Matrícula: [REDACTED]
- Ato de nomeação: Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.887, disponibilizado em 04 de março de 2016;
- Posse: Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, ocorrida em 11 de março de 2016;
- CPF: [REDACTED]
- RG: [REDACTED]

### Documentos comprobatórios:

- Decreto de nomeação;
- Termo de Posse;
- Carteira de Identidade Funcional da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado;
- Comprovante de residência.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SAVADOR, SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - Nº 21.887

EXECUTIVO 3

|    |                                                            |        |      |        |                               |      |
|----|------------------------------------------------------------|--------|------|--------|-------------------------------|------|
| 28 | Fortalecimento Institucional e Apoio Moral em Vale Regimes | 2,0    | 1,25 | dever  | Poderes CD Art. 2             | ACDm |
| 29 | Fortalecimento Institucional em Vale Regimes               | 2,0    | 1,25 | dever  | Poderes CD Art. 4             | ACDm |
| 30 | Operações Especiais                                        | 2,0    | 1,18 | dever  | Idm                           | ACDm |
| 31 | Operações Especiais                                        | 2,0    | 1,10 | dever  | Fugido                        | ACDm |
| 32 | Apoio às atividades de Segurança em 02 rotas               | 200 cr |      | gestão | Metodologia Urbana / 02 Rotas | ARE  |
| 33 | Apoio às atividades de Segurança em 02 rotas               | 200 cr |      | gestão | Metodologia Urbana / 02 Rotas | ARE  |
| 34 | Apoio às atividades de Segurança em 02 rotas               | 200 cr |      | gestão | Metodologia Urbana            | ARE  |

#### DECRETO Nº 16.621 DE 03 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas denominada "Líquida Salvador - 2016".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Aos contribuintes inscritos regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia - CAD-ICMS, localizados em Salvador, Camaçari, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas e Simões Filho, que aderirem à campanha de vendas denominada "Líquida Salvador-2016", realizada no período de 25 de fevereiro a 07 de março de 2016, promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador, fica facultado o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, relativo às operações de vendas de mercadorias realizadas no mês de março de 2016, em duas parcelas mensais, iguais e consecutivas, com datas de vencimento em 11/04/16 e 09/05/16.

**§ 1º** - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador deverá encaminhar para o e-mail eletrônico "gestora@cadicaos@sefaz.ba.gov.br", até o dia 14 de março de 2016, a relação dos contribuintes vinculados à campanha, em arquivo no formato "Excel", com 02 (duas) colunas, contendo, em uma, a Inscrição Estadual e, na outra, a respectiva Razão Social.

**§ 2º** - O disposto neste artigo não se aplica às operações sujeitas ao pagamento do ICMS pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 171, de 14 de dezembro de 2006.

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face da comunicação formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça em exercício, por meio do Ofício nº 115-2016-UGJ, constante do Processo nº 0100160008786, e à vista do disposto de art. 137, incisos III e IV, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 5º e 6º, § 6º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1998,

#### RESOLVE

nomear a Doutora **EDINE SANTOS LOUSADO** para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de março de 2016.

**RUI COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 47 da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, e no Decreto nº 12.120, de 11 de maio de 2010, e à vista do constante no Processo nº 1420160008817,

#### RESOLVE

nomear, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, órgão colegiado superior da Secretaria do Meio Ambiente, para o biênio 2016/2018, os membros a seguir indicados:

**Titular:** EUGÊNIO SPENGLER, representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, que o preside;

**1º Suplente:** EDISON RIBEIRO DOS SANTOS

**2º Suplente:** MARIANA STEFANELLI MARCARENHAS

**Titular:** MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES, representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

**1º Suplente:** BRUNO JARDIM DA SILVA

**2º Suplente:** JOSÉ GEORGE DOS SANTOS SILVA

**Titular:** JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BOMFIM, representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

**1º Suplente:** ADRIANO DE SA BOUZAS

**2º Suplente:** FERNANDO LUIZ CAMPOS PEREIRA

**Titular:** JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, representante da Secretaria do Planejamento - SEPLAN

**1º Suplente:** REBECCA DOS ANJOS SILVA

**2º Suplente:** FÁBIANA DA CRUZ MATTOS

**Titular:** FÁBIO VILAS-BOAS PINTO, representante da Secretaria da Saúde - SESAB

**1º Suplente:** ITA DE CÁCIA AGUIAR CUNHA

**2º Suplente:** PAULA CRISTINA SOUZA RIBEIRO

**Titular:** MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO, representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

**1º Suplente:** ROBERTO DANTAS DE PINHO

**2º Suplente:** ALEX PIRES

**Titular:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

**1º Suplente:** SÉRGIO TOMAZ SILVA





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia  
Confere com o Original

Salvador, 27/02/2018

Caroline S. Silva

Caroline Santana Silva  
Assist. Técnico Adm.  
Cad. 352 218

Termo de Posse e Compromisso que  
presta a Promotora de Justiça Edlene  
Santos Louzada, na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, às dezessete horas, na Auditoria Afonso Garcia Tinoco, Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Quinta Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia - Crib, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, neste ato sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio José Cordero Fabelo, Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de empossar, no Cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia - Biênio 2016-2018, a Promotora de Justiça Edlene Santos Louzada, nomeada para o referido cargo por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março do ano em curso, nos termos do artigo 137, incisos III e IV da Constituição Estadual, combinados com os artigos 5º e 6º, § 6º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Obedecendo às exigências do artigo 6º, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 11/96, e após prestar compromisso de desempenhar fielmente os deveres inerentes ao cargo, bem como de cumprir as Constituições Federal e estadual, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e as demais Leis do País, foi a Promotora-Geral de Justiça empossada perante este Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, nesta Sessão Solene, de cuja ata constar, eu, Caroline S. Silva, saliente de Lima Rios, Secretária-Geral Adjunta do Ministério Público e deste Colégio, lavrei o presente Termo, que, depois lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Empossada, pelo presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, e por mim, Secretária-Geral Adjunta.

Assinado

x Edlene Santos Louzada



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

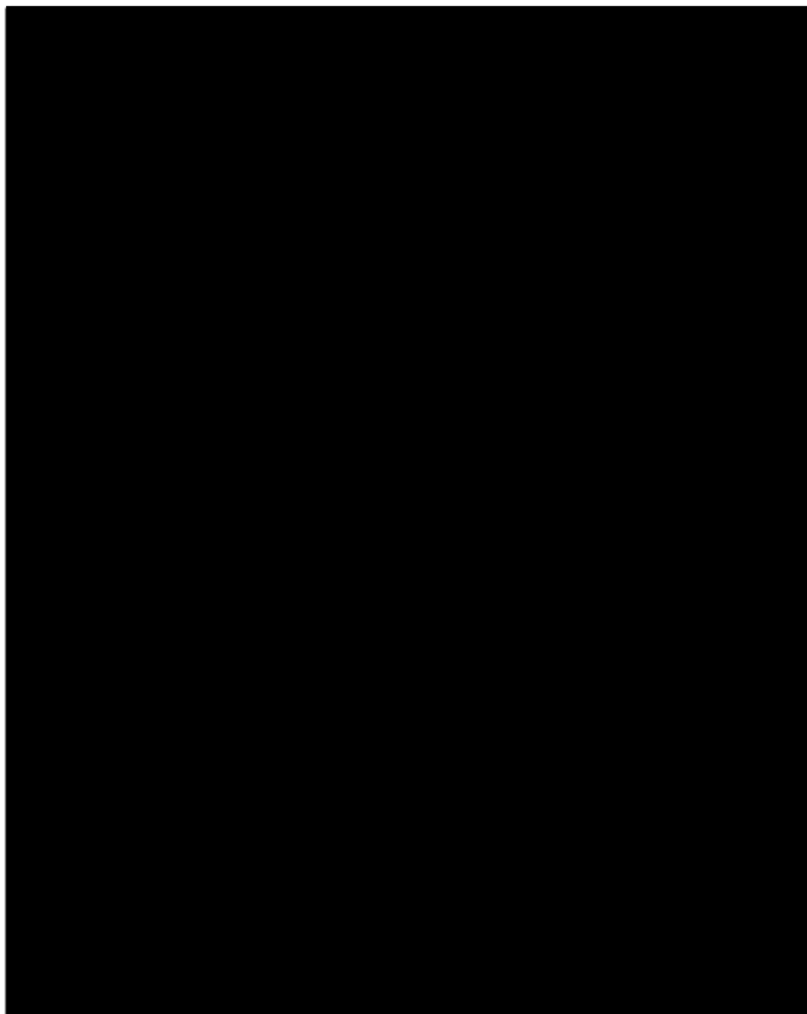
Ministério Público do Estado da Bahia

Confere com o Original

Salvador, 27 / 02 2018

Caroline S. Silva

**Caroline Santana Silva**  
Assist. Técnico Adm.  
Cad. 352 218





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300  
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696ND**



www.cceibo.com.br

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - Lei 10.438, de 26/04/02  
COELBA 0800 071 0800  
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800 281 0142  
OUVIDORIA: 0800 071 7676 / SMS FALTA DE ENERGIA: 27308  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
167 - LIGACÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS

### DADOS DO CLIENTE

MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA  
MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA  
CNPJ: 04.142.491/0001-66

**ENDEREÇO**

AV QUINTA AVENIDA 575  
MINISTERIO PUBLICO DO CAB  
CAB/SALVADOR  
41745-004 SALVADOR BA

## OUR NEW MENSWEAR

23/02/2018

123.645,18

**DATA DA EMISSÃO**

30/01/2018

### DATA DE APRESENTAÇÃO

05/02/2018

CONTA CONTRATO  
COLETIVA

6310000017

NR DO DOCUMENTO  
DE PAGAMENTO

610047129322

OTDE. DE CONTAS GRUPO A

1

OTDE. DE CONTAS GRUPOS

65

Mis / Ano

01/18

### INFORMAÇÕES SOBRE A CONTA COLETIVA

Este documento representa o débito de 69 Nota(s) Fiscais/Faturas(s).  
As Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica individuais seguem em anexo.

Ministerio Publico do Estado da Bahia  
Confere com o Original  
Salvador, 27 02 2018

Caroline Santana Silva  
Assist. Técnico Adm.

**Cad**

Devidos para o(s) serviços  
foram prestados  
Data: 15.02.13  
Assinado: Olívia Viana, Lda Franco  
Ana Rita Contabil  
Matricula 353.686

**TOTAL A PAGAR (R\$)**

123.645,18

### Comprovante do Cliente

### Autenticação Mecânica

|                                    |  |                    |  |                         |  |                       |  |                      |  |            |  |
|------------------------------------|--|--------------------|--|-------------------------|--|-----------------------|--|----------------------|--|------------|--|
| (-) Desconto/Abatimento            |  | Valor do Documento |  | Quantidade              |  | Espécie               |  | Agência/Cod. Cedente |  | Vencimento |  |
|                                    |  | 123.645,18         |  |                         |  | DM                    |  | 3064-3/150321-9      |  | 23/02/2016 |  |
| Ficha do Caixa                     |  |                    |  |                         |  | Autenticação Mecânica |  |                      |  |            |  |
| (-) Outras Deduções                |  |                    |  | (+/-) Outros Acréscimos |  |                       |  | (+/-) Valor Cobrado  |  |            |  |
| Nosso Número                       |  |                    |  | Nº do Documento         |  |                       |  | 28092650001472710    |  |            |  |
| 28092650001472710                  |  |                    |  | 110199951               |  |                       |  | 123.645,18           |  |            |  |
| 28092650001472710 1 74440012364518 |  |                    |  |                         |  |                       |  |                      |  |            |  |

28092650001472710 00190.00009 02809.265008 01472.710175 1 74440012364518  
BANCO DO BRASIL S/A [001-9] 00190.00009 02809.265008 01472.710175 1 74440012364518  
Vencimento 23/02/2011

|                     |                 |                                              |            |                         |                   |
|---------------------|-----------------|----------------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------|
| BANCO DO BRASIL S/A |                 | 0001-91 00150-0                              |            | Vencimento              | 23/02/2018        |
| Local do Pagamento  |                 | PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA            |            | Agência/Cód. Cedente    | 3064-3/150321-9   |
| Cedente             |                 | COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA |            | Data do Processamento   | Nosso Número      |
| Data Documento      | Nº do Documento | Especie                                      | Quantidade | 30/01/2018              | 28092650001472710 |
| 30/01/2018          | 110199951       | DM                                           | x          | (=) Valor do Documento  | 123.645,18        |
| Uso Banco           | Carteira        | Moeda                                        | R\$        | (-) Desconto/Abatimento |                   |
|                     | 17              |                                              |            |                         |                   |

**Instruções:**

- Instruções:
- 1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
  - 2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.
  - 3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na prox. fatura.
  - 4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.
  - 5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| (-) Outras Deduções             |            |
| (+) Mora/Multa p/ dia de Atraso |            |
| (+) Outros Acréscimos           |            |
| (=) Valor Cobrado               | 123.645,18 |

Sacado

MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA  
04.142.491/0001-66

Sacador/Avalista

6310000017

### Ficha de Compensação

### Autenticação Mecânica



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, é representado extrajudicialmente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, consoante art. 15, I, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, cargo atualmente ocupado pela Promotora de Justiça **EDIENE SANTOS LOUSADO**, matrícula nº [REDACTED] nomeada por Decreto do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2016, anexo.

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia:** EDIENE SANTOS LOUSADO;
- **Matrícula:** [REDACTED]
- **Ato de nomeação:** Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.887, disponibilizado em 04 de março de 2016;
- **Posse:** Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, ocorrida em 11 de março de 2016;
- **CPF:** [REDACTED]
- **RG:** [REDACTED]

### Documentos comprobatórios:

- Decreto de nomeação;
- Termo de Posse;
- Carteira de Identidade Funcional da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado;
- Comprovante de residência.





|    |                                                                |     |     |         |                                 |       |
|----|----------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|---------------------------------|-------|
| 28 | Patulagem em<br>Tubo Bore<br>em via<br>Pública                 | 2,5 | 125 | Receita | Ped. de CD 402                  | ACD-4 |
| 29 | Patulagem em<br>Tubo Bore<br>em via de<br>utilidade<br>pública | 2,5 | 125 | Receita | Ped. de CD 404                  | ACD-4 |
| 30 | Operações<br>Especiais                                         | 2,5 | 110 | Receita | Receita                         | ACD-4 |
| 31 | Operações<br>Especiais                                         | 2,5 | 110 | Receita | Receita                         | ACD-4 |
| 32 | Atividade de<br>Educação em<br>CD 402                          | 200 | 01  | gestão  | Atividade Educativa -<br>CD 402 | ARS   |
| 33 | Atividade de<br>Educação em<br>CD 402                          | 200 | 01  | gestão  | Atividade Educativa -<br>CD 402 | ARS   |
| 34 | Atividade de<br>Educação em<br>CD 402                          | 200 | 01  | gestão  | Atividade Educativa -<br>CD 402 | ARS   |

#### DECRETO Nº 16.621 DE 03 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas denominada "Liquida Salvador - 2016".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º - Aos contribuintes vinculados regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia - CAD-ICMS, localizados em Salvador, Camaçari, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas e Simões Filho, que aderiram à campanha de vendas denominada "Liquida Salvador-2016", realizada no período de 25 de fevereiro a 07 de março de 2016, promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador, fica facultado o recolhimento do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS relativo às operações de vendas de mercadorias realizadas no mês de março de 2016, em duas parcelas mensais iguais e consecutivas, com datas de vencimento em 11/04/16 e 09/05/16.

§ 1º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador deverá encaminhar para o correio eletrônico "gestora@cadica.ba.gov.br", até o dia 14 de março de 2016, a relação dos contribuintes vinculados à campanha, em arquivo no formato "Excel", com 02 (duas) colunas, contendo, em uma, a Inscrição Estadual e, na outra, a respectiva Razão Social.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às operações sujeitas ao pagamento do ICMS pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 115 de 14 de dezembro de 2010.

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face da comunicação formulada pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, por meio do Ofício nº 115-2016-GRJ, constante do Processo nº 0100160006786, e à vista do disposto do art. 132, incisos III e IV, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 5º e 6º, § 6º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE

nomear o Doutor **EDENÉ SANTOS LOURADO** para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de março de 2016.

**RICARDO COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 47 da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, e no Decreto nº 12.120, de 11 de maio de 2010, e à vista do constante no Processo nº 1429160008817,

#### RESOLVE

nomear, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, órgão colegiado superior da Secretaria do Meio Ambiente, para o biênio 2016/2018, os membros a seguir indicados:

**Título:** EUGÊNIO SPINDLER, representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, que o preside.

**1º Suplente:** EDISON RIBEIRO DOS SANTOS

**2º Suplente:** MARIANA STEFANELLI MASCARENHAS

**Título:** MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO GUEDES, representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

**1º Suplente:** BRUNO JARDIM DA SILVA

**2º Suplente:** ROSE ORGOREI DOS SANTOS SILVA

**Título:** JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM, representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI.

**1º Suplente:** ADRIANO DE SA BOUZAS

**2º Suplente:** FERNANDO LUIZ CAMPOS PEREIRA

**Título:** JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, representante da Secretaria do Planejamento - SEPLAN.

**1º Suplente:** EDELEUTTA DOS ANJOS SILVA

**2º Suplente:** FÁBIANA DA CRUZ MATTOS

**Título:** FÁBIO VILAS-BOAS PINTO, representante da Secretaria da Saúde - SESAB.

**1º Suplente:** ITA DE CACIA AGUIAR CUNHA

**2º Suplente:** PAULA CRISTINA SOUZA RIBEIRO

**Título:** MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO, representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

**1º Suplente:** ROBERTO DANTAS DE PINHO

**2º Suplente:** ALEX PEREIRA

**Título:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

**1º Suplente:** SÉRGIO TOMACH SILVA



Termo de Posse e Compromisso que  
presta a Promotora de Justiça Edlene  
Santos Louzada, na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, às  
dezessete horas, no Auditório Afonso Garcia Tinoco, Sede do Ministério Público  
do Estado da Bahia, situado na Quinta Avenida, nº 750 - Centro Adminis-  
trativo da Bahia - CIB, nesta Capital, reuniu-se a Egrégio Colégio de Procura-  
dores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, neste Ato sob  
a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio José Cordero Faneli,  
Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de empossar, no Cargo de  
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia - Biênio 2016-2018, a  
Promotora de Justiça Edlene Santos Louzada, nomeada para o referido  
cargo por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia  
publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março do ano em curso,  
nos termos do artigo 137, incisos III e IV da Constituição Estadual, combinado  
com os artigos 5º e 6º, § 6º da Lei Complementar nº 44, de 18 de Janeiro  
de 1996, Obedecendo às exigências do artigo 6º §§ 8º e 9º, da Lei Comple-  
mentar nº 44/96, e após prestar compromisso de desempenhar fielmente os  
deveres inerentes ao Cargo, bem como de cumprir as Constituições Federal e  
estadual, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e as  
demais Leis do País, foi a Procuradora-Geral de Justiça empossada perante  
este Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, nesta Sessão Solene, de  
seus atos, em Edlene Santos Louzada alange de Lima Rios, Secretária-Geral  
adjunta do Ministério Público e deste Colégio, lavrei o presente Termo, que, depois  
lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Empossada, pelo  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, e por mim, Secretária-Geral Adjunta

Edlene Santos Louzada

x Edlene Santos Louzada  
Edlene Santos Louzada





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

